



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cateter de cistometria adulto e pediátrico , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Cateter Cistometria Adulto 7 Fr Cateter; Confeccionado Em Pvc Branco, Duplo Lumen, Flexível, Centimetrado, Clamp Nas Duas Vias Do Cateter, Saída Tipo Luer Lock; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas Diam. Diferentes Nas Vias: Canal De Infusão/Drenagem(70% Do Caudal) E Canal De Medição (30% Caudal); Resistente A Torções Identificados Distal E Proximal; 7fr Com Comprimento Aproximado De 43 Cm, O Tamanho De Ponta A Ponta I De 52cm; Descartável, Atóxico Apirogênico Estéril, Para Urodinâmica; Embalado Em Embalagem Individual Apropriada; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. 61807	373544	Unidade	220
2	Cateter Cistometria Infantil 7fr X 20cm Cateter; Confeccionado Em Pvc Branco, Duplo Lumen, Flexível, Centimetrado, Clamp Nas 2 Vias Do Cateter, Saída Tipo Luer Lock; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas Diam. Diferentes Nas Vias: Canal De Infusão/Drenagem (70% Do Caudal) E Canal De Medição (30% Caudal); Resistente A Torções Identificados Distal E Proximal; 7 Fr, Com Comprimento Aproximado De 20 Cm; Tamanho De Ponta A Ponta De 25 Cm; Descartavel, Atoxico Apirogenico E Esteril; Para Urodinamica; Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Embalagem Individual; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Complemento : Serão Aceitos 6fr Ou 7fr C/ Comprimento Entre 20 E 30 Cm Aproximado Cod. Item: 956491	373543	Unidade	40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40(quarenta) contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Contextualização

O Hospital de Clínicas da Unicamp é uma instituição de saúde que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência a uma população de mais de 6 milhões de pessoas, abrangendo 88 municípios. Com uma demanda significativa de quase 12 mil internações eletivas e de urgência, bem como 13 mil cirurgias anuais, o HC se posiciona como referência em atendimento de alta complexidade, especialmente em casos de trauma e intervenções cirúrgicas de urgência.

2.1.1.SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A presente solicitação é para o abastecimento do HC em virtude da inexecução de AFs da Ata 775/2023. A empresa RCORE, detentora da ata de RP, não respondeu aos contatos após inúmeras tentativas pela área de Gestão de Atas. Com a falta do material, os exames de citometria infantil e adulto foram paralisados, gerando fila de espera. O novo processo licitatório (RP) encontra-se em andamento através da SEC 856/2024 no dossiê 15-D-5735/2024. Com a reposição imediata destes insumos, o HC pretende retornar os exames de citometria para zerar filas de espera geradas pela falta do material e, após o processo licitatório, regularizar o abastecimento pela Ata de RP.

2.1.2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O cateter de cistometria é utilizado para exames de urodinâmica chamado cistometria e permite avaliar a capacidade vesical, complacência, a sensibilidade da bexiga e a atividade detrusora. Consiste no registro da pressão intravesical durante administração de soro fisiológico, em temperatura ambiente, por meio do cateter de cistometria. Este exame permite ao médico identificar a causa dos sintomas e indicar o tratamento mais adequado.

Indicado para diagnosticar alterações do trato urinário, como:

- Incontinência urinária por estresse;
- Obstrução na bexiga ou uretra;
- Incontinência urinária após remoção da próstata em homens;
- Próstata aumentada;
- Bexiga neurogênica ou hiperatividade da bexiga;
- Infecções urinárias recorrentes.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Além disso, o estudo urodinâmico pode ser indicado antes de cirurgia para prolapso genital e, em alguns casos, antes da realização de transplante renal.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. Urgência e Necessidade: A falta de cateteres de cistometria pode gerar diversos problemas e consequências negativas para os pacientes e para a instituição como um todo. A necessidade imediata do insumo é inegável, uma vez que o hospital deve estar preparado para atender casos que exigem intervenções deste procedimento, a cistometria é um exame essencial para o diagnóstico preciso de diversas doenças do trato urinário. A falta do material impede que os pacientes realizem o exame de forma rápida e eficiente, atrasando o diagnóstico e o início do tratamento adequado. Onde já temos uma quantidade de pacientes represados devido às intercorrências ocasionadas pela empresa detentora da ATA.

2. Impacto na Saúde Pública: O HC é responsável por atender pacientes em condições graves que necessitam de procedimentos de alta complexidade. A falta de insumos adequados pode resultar em atrasos nos diagnósticos, agravando o estado de saúde dos pacientes aumento do sofrimento, muitos pacientes com problemas urinários sofrem com sintomas como incontinência, dor e urgência urinária. O atraso no diagnóstico e tratamento pode agravar esses sintomas e impactar significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Isso compromete não apenas o atendimento individual, mas também a saúde pública da região atendida.

3. Regulação e Fluxo de Atendimento: O estado de São Paulo realiza a regulação dos casos graves que necessitam de intervenção. A falta de diagnóstico preciso pode levar ao desenvolvimento de complicações, como infecções urinárias recorrentes, lesões renais e outras condições mais graves, já que o hospital é a porta de entrada para esses pacientes, resultando em um aumento na pressão sobre outras unidades de saúde.

4. Responsabilidade do Serviço Público: É dever do HC garantir o atendimento adequado e eficiente aos seus pacientes. A falta desse insumo demonstra dificuldade em tomar decisões sobre o tratamento e sem os resultados da cistometria, os médicos podem ter dificuldade em escolher o tratamento mais adequado para cada paciente, aumentando o risco de falhas terapêuticas, está é uma medida necessária para assegurar que o hospital cumpra seu papel na assistência à saúde da população, evitando a descontinuidade no atendimento.

Diante da situação descrita, a aquisição emergencial de cateteres de cistometria é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento aos pacientes. A demora na aquisição desse material pode gerar consequências irreversíveis para a saúde dos pacientes e para a imagem da instituição.

2.2 O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

1) Não consta no Plano de Contratação por não obrigatoriedade para o ano de 2024. Conforme Ofício Circular DGA nº. 12/2023, a implantação do PCA para o exercício de 2024 tratava-se de um projeto piloto e, na ocasião, a participação era opcional, não acarretando prejuízos às Unidades e Órgãos que optassem por não participar. No entanto, houve uma participação parcial de itens em comum com a área da Saúde, resultando na impossibilidade de conclusão integral do projeto naquele momento.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A aquisição de de cateteres de cistometria pediátrico e adulto deve ser analisada considerando o ciclo de vida completo do item, desde a seleção e compra, o uso, o descarte e o impactos no ambiente hospitalar. Esta análise permite garantir a adequação dos produtos aos requisitos técnicos, funcionais e normativos, além de assegurar a eficiência e a segurança em procedimentos neurocirúrgicos. Esta contratação tem o objetivo de reabastecer o hospital e evitar o cancelamento de procedimentos de urodinâmica no período até a finalização da licitação. Os produtos adquiridos devem atender as especificações técnicas vigentes regulamentadas pela ANVISA e pelas normas técnicas ABNT. Devem garantir a esterilidade do produto desde a sua fabricação até a colocação sobre o paciente, a embalagem deverá ser dupla e resistente; e a abertura deve garantir a transferência asséptica

As marcas homologadas apresentadas neste documento (item 4.4) são as marcas/modelos amplamente utilizadas na Instituição previamente, com ampla replicabilidade do desempenho dos produtos nos procedimentos de urodinâmica com baixo índice de falhas. Eventuais problemas ou falhas em lotes de produtos serão tratados com a tecnovigilância e solucionados pontualmente. Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa de licitação e para evitar a maior interrupção, e atender a demanda reprimida no HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como Dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.1.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto, ficha técnica e catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no 4.4.2.

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato de cateter de cistometria e para a não suspensão de cirurgias no HC da Unicamp, não haverá tempo hábil para o teste de amostra. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré - homologação de produtos a serem participantes de futuros certames que resultarão em Ata de Registro de Preços para o fornecimento de compressas cirúrgicas por 12 meses poderão procurar a Divisão de Suprimentos do HC Unicamp para tratar deste envio e análise.

Item	Produto	Marcas aceitas
1	Cateter Cistometria Adulto 7 Fr Cateter; Confeccionado Em Pvc	Well Lead Ref.: U08a010710)



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

	Branco, Duplo Lumen, Flexível, Centimetrado, Clamp Nas Duas Vias Do Cateter, Saída Tipo Luer Lock; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas Diam. Diferentes Nas Vias: Canal De Infusão/Drenagem(70% Do Caudal) E Canal De Medição (30% Caudal); Resistente A Torções Identificados Distal E Proximal; 7fr Com Comprimento Aproximado De 43 Cm, O Tamanho De Ponta A Ponta I De 52cm; Descartável, Atóxico Apirogênico Estéril, Para Urodinâmica; Embalado Em Embalagem Individual Apropriada; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. 61807	Dynamed (43cm) Euromed (Uromed)
2	Cateter Cistometria Infantil 7fr X 20cm Cateter; Confeccionado Em Pvc Branco, Duplo Lumen, Flexível, Centimetrado, Clamp Nas 2 Vias Do Cateter, Saída Tipo Luer Lock; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas Diam. Diferentes Nas Vias: Canal De Infusão/Drenagem (70% Do Caudal) E Canal De Medição (30% Caudal); Resistente A Torções Identificados Distal E Proximal; 7 Fr, Com Comprimento Aproximado De 20 Cm; Tamanho De Ponta A Ponta De 25 Cm; Descartavel, Atoxico Apirogenico E Esteril; Para Urodinamica; Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Embalagem Individual; A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Complemento: Serão Aceitos 6fr Ou 7fr C/ Comprimento Entre 20 E 30 Cm Aproximado Cod. Item: 956491	Alacer (6fr X 30cm) Dynamed Epsa - Ref.:95010701 (25 Cm)

4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco).

4.7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

5.2.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80 % da sua validade.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no pedido formal e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

5.5.2. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, o produto com a marca e referência homologada no processo de aquisição. Se houver alguma situação de força maior (desabastecimento da matéria prima no mercado, por exemplo), a contratada deverá apresentar formalmente a indicação de nova referência compatível com o produto adquirido em substituição para análise da Assessoria de Recursos Materiais

5.5.3. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.4. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.4.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

5.5.5. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada.

5.5.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.7. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.8. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.8.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.9. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.9.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.10. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.11. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.12. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas 16 de outubro de 2024

Marcos Aurélio Boes

Assessoria de Recursos Material

Mat.: 264415 COREN SP 95068

Renato Medeiros Coimbra

Matrícula: 314941

Coordenador de Serviço de Planejamento

Divisão de Suprimentos

Hospital de Clínicas da Unicamp



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

Juliane Cristina Ferreira Garcia

Matrícula: 310037

Coordenador de Serviços

Divisão de Suprimentos

Eduardo Hideo Yamamoto

Matrícula: 326643

Divisão de Suprimentos

Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HIDEO YAMAMOTO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 05/11/2024, às 17:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS AURELIO BOES, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 06/11/2024, às 10:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RENATO MEDEIROS COIMBRA, Coordenador de Serviço, em 06/11/2024, às 10:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, Coordenador de Serviço, em 06/11/2024, às 07:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C76CB231 FDE84C08 816A2C56 CC27F966





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cateter Cistometria Adulto 7 Fr Cateter; Confeccionado Em Pvc Branco, Duplo Lumen, Flexível,Centimetrado, Clamp Nas Duas Vias Do Cateter, Saída Tipo Luer Lock; Extremidades Nao Traumaticas, Bem Acabadas Diam. Diferentes Nas Vias: Canal De Infusão/Drenagem(70% Do Caudal) E Canal De Medição (30% Caudal); Resistente A Torções Identificados Distal E Proximal; 7fr Com Comprimento Aproximado De 43 Cm, O Tamanho De Ponta A Ponta I De 52cm; Descartável, Atóxico Apirogênico Estéril, Para	373544	Unidade	220	R\$ 57,40	R\$ 12.628,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Urodinâmica; Embalado Em Embalagem Individual Adequada; A Apresentação Do Produto Deverá Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. 61807					
2	Cateter Cistometria Infantil 7fr X 20cm Cateter; Confeccionado Em Pvc Branco, Duplo Lumen, Flexível, Centimetrado, Clamp Nas 2 Vias Do Cateter, Saída Tipo Luer Lock; Extremidades Não Traumáticas, Bem Acabadas Diam. Diferentes Nas Vias: Canal De Infusão/Drenagem (70% Do Caudal) E Canal De Medição (30% Caudal); Resistente A Torções Identificados Distal E Proximal; 7 Fr, Com Comprimento Aproximado De 20 Cm; Tamanho De Ponta A Ponta De 25 Cm; Descartável, Atóxico Apirrogênico E Esteril; Para Urodinâmica; Embalado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto; Embalagem Individual; A Apresentação Do Produto Deverá Obedecer A Legislação Atual Vigente Complemento: Serão Aceitos 6fr Ou 7fr C/ Comprimento Entre 20 E 30 Cm Aproximado Cod. Item: 956491	373543	Unidade	40	R\$ 57,40	R\$ 2.296,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.31

Campinas, 7 de janeiro de 2025.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

**Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024**

André Hernandes Alves
Divisão de Suprimentos / DGA - SAÚDE

Julia Sayuri Mzukami
Divisão de Suprimentos / DGA - SAÚDE

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por Andre Hernandes Alves, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 07/01/2025, às 09:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 07/01/2025, às 10:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BA130514 271B4622 9E5A1890 EA1FC8F6**

